LEI Nº 2.789/2019

"Autoriza repasse de contribuição a entidade que especifica e dá outras providências"

O Povo do Município de Abaeté/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à **LIGA ECLÉTICA MUNICIPAL DE DESPORTO DE ABAETÉ- LEMDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.348.468/0001-49, no valor de **R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** para promoção das **Olimpíadas Escolares 2019.**

§ 1º - A contribuição autorizada será repassada em parcela única, mediante comprovação da regularidade fiscal e tributária junto ao Município de Abaeté/MG.

§ 2º - A Associação prestará contas à Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação da contribuição.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária nº 02.08.01.27.812.0010.2073 – Programa de Apoio ao Desporto Amador 0 3.3 70.41.00 – Contribuições.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Abaeté/MG, 19 de Agosto de 2019.

ARMANDO GRECO FILHO
Prefeito Municipal de Abaeté